

CERTIDÃO

862198 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Resolução n. 375/2010.

Parte(s): Edneia Aparecida de Souza

MPTC: Marcílio Barenco

RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 10ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada na presente data, decidiu-se pela irregularidade das contas de responsabilidade da Sra. Ednéia Aparecida de Souza, determinando a devolução ao erário estadual do valor estabelecido devidamente corrigido, sem prejuízo das demais determinações constantes no voto do Relator.

Votaram o Conselheiro em Substituição Licurgo Mourão e a Conselheira Presidente Adriene Andrade.

Presente à Sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2015.

Lucia Helena A. Fernandes
Taquigrafa-Redatora
TC 1906-0

Suzana Maria Souza Rabelo
Coordenadora em Exercício de Taquigrafia e Acórdão
TC 1540-4

(Assinado eletronicamente)